



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 83/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- ✓ Até às 8h59min do dia 2 de setembro de 2026
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- ✓ 02 de setembro de 2026, às 9h, no horário de Brasília/DF

O Município de São José do Ouro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia e da internet, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para registro de preços de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde do Município, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 22/2023 e condições deste edital e anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

A sessão pública será realizada em <http://bllcompras.com>, no dia 02 de setembro de 2026, às 9h, e será conduzida pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 462/2026, de 2 de junho de 2026, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de uso odontológico para as unidades de saúde de São José do Ouro, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e anexos.
- 1.2 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelos de Declarações.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

- 2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras BLL: <http://bllcompras.com>.
 - 2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.3 O licitante é integralmente responsável pelas transações, propostas e lances realizados em seu nome, inclusive pelo uso de suas credenciais de acesso.
- 2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
- 2.5 Mais informações estão disponíveis em <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>, e na central de Suporte ao Fornecedor, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097-4600.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal BLL Compras.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, licitantes que:

- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- g) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações on-line:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que a proposta inclui os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta;
- d) Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição de ME ou EPP, quando aplicável, e que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

3.5 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo sistema BLL.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) O preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, contemplando as condições estabelecidas neste edital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) A marca do produto ofertado e, quando aplicável, o respectivo modelo.
- 4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta já inserida no sistema. Após o início da sessão, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e poderá desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço por ITEM.
- 5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva.
- 5.7 Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado
- 5.11 O licitante poderá oferecer lance de valor superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao seu último lance ofertado, sendo este considerado lance intermediário. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 5.12 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.13 Durante a fase de lances, não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.
- 5.14 Se o licitante apresentar lance em desacordo com este edital, o Pregoeiro poderá solicitar seu cancelamento por meio do chat do sistema.
- 5.15 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.15.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.15.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.15.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.16 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.17 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 5.18 Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.19.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.19.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.19.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 5.20 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar condição de beneficiário da LC nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 5.22 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema BLL.
- 5.23 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer muito acima do preço de referência estimado pela Administração.
- 5.24 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.
- 5.25 Encerrada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta final e os documentos de habilitação, seguindo o edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá encaminhar as comprovações exigidas no Edital, observando o prazo e horário definidos pelo Pregoeiro no sistema, compreendendo:
- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
 - b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do site, em formato PDF, contendo a descrição dos itens ofertados, marca, modelo (quando aplicável), preços unitários e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Caso o prazo não esteja expresso na proposta, será considerado o prazo aqui estabelecido.
- 7.2 Os preços unitários finais deverão corresponder ao último lance apresentado ou ao valor negociado com o pregoeiro, quando houver.
- 7.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos deverão estar legíveis, em português e preferencialmente em PDF.
- 8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 8.2.2 O licitante que usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá apresentar a comprovação de seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1 No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005.

8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação. Quando fornecidos por empresa de direito privado, deverá ter assinatura digital ou firma reconhecida. Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive contratos de origem.

8.5.2 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (do fabricante ou distribuidor) e Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA ou sua publicação no DOU – quando aplicável, conforme o tipo de material.

8.5.3 Declaração de conhecimento e aceite do edital e anexos, de idoneidade, inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, e de observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006. (Modelo Anexo II)

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.3 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

9.6 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e inscrição no CNPJ.

9.7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização (pagamento ou parcelamento do débito) e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.8 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.
- 9.9 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.
- 9.10 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão realizar diligências, a qualquer momento, para complementar informações sobre documentos já apresentados pelo licitante.
- 9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.13 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, sucessivamente na ordem de classificação, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos editalícios.
- 9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15 O sistema eletrônico disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
- 10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
- 10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.5 O acolhimento importará na invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade.
- 10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 10.8 O interessado fica obrigado a acessar o BLL para obter resposta ao recurso intentado.
- 10.9 É assegurado ao licitante vista de elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar a ATA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da homologação dos resultados.

12.1.1 O prazo para entrega da ata de registro de preços assinada, poderá ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pelo licitante e aceito pela Administração.

12.2 A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais licitantes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

13.2 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail empenhos@pmouro.com.br e entregue fisicamente junto com os produtos no local indicado na solicitação ou ordem de fornecimento.

13.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 16/2026, o número da ata de registro, do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

13.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 72/2022.

13.4.1 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 72/2022.

13.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.5.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

13.6 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

13.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.

13.8 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

13.10 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período, não sendo possível cumular com quantidade não utilizada.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração quanto à aquisição das quantidades e itens registrados, dentro do prazo de vigência da ATA.

15. DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRA E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da autorização de compra, de acordo com os quantitativos disponíveis, para que providencie o fornecimento dos itens dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência.

15.2 A empresa deverá informar ao setor de compras, um endereço de e-mail ativo, para o qual serão encaminhados os pedidos, e confirmar o recebimento do pedido via e-mail. A caixa de entrada deve ser monitorada diariamente, pois o início da contagem do prazo de entrega será de 24h após a emissão e envio da solicitação, independentemente da confirmação.

15.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, mediante nota fiscal e requerimento expresso da empresa.

15.4 Havendo Solicitações de Compra pendentes de entrega na data de solicitação do reequilíbrio, a requisição já emitida deverá ser atendida pelo preço anteriormente registrado, sendo que o novo preço somente será válido para pedidos posteriores à data do requerimento.

15.5 Para verificação dos custos e possível atualização dos preços, as empresas deverão manter em seus arquivos, uma NOTA FISCAL DE COMPRA de cada item ganho, com data de emissão inferior a 30 dias da homologação, para fins de manutenção da margem negociada.

15.6 Poderão ser revisados apenas os preços dos itens que a empresa tenha comprovado pela nota, conforme item anterior, que servirá como base comparativa para correção dos impactos financeiros pelas variações do mercado no preço final dos produtos, durante a vigência da ATA.

16. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.2 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima, as seguintes sanções:

16.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.4.4 Multa:

16.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

16.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

16.4.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

16.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

16.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

16.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

16.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

16.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.6. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

16.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

16.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no Poder Executivo Federal.

16.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A Administração, por meio dos fiscais do contrato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizará o acompanhamento periódico dos valores registrados, com base em pesquisas de mercado, cotações obtidas junto a fornecedores, notas fiscais de contratações similares e demais fontes oficiais ou idôneas, a fim de verificar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

17.1.1. Constatada variação significativa de preços, para mais ou para menos, que comprometa a vantajosidade da contratação, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à adequação dos valores registrados, observando-se o disposto nos subitens seguintes.

17.1.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 18.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o preço do adjudicatário.

17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2. e no item 17.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal BLL, em campo próprio, sob pena de preclusão.

19.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

19.3 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

19.4 As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal BLL Compras para a obtenção das informações prestadas.

19.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.6 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.
- 20.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: Adiada sua abertura e/ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.
- 20.6 A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.
- 20.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.
- 20.9 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.
- 20.10 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal BLL Compras <http://bllcompras.com> e no site do Município de São José do Ouro <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>. Mais informações no WhatsApp (54) 99628-3658.
- 20.11 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE AGOSTO DE 2026

VILMAR DE
BIASI:471346
90091

Assinado de forma
digital por VILMAR DE
BIASI:47134690091
Dados: 2026.08.17
16:07:57 -03'00'

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Objetivo:** Registro de preço para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de uso odontológico para realizar tratamento clínico dos munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de São José do Ouro, durante a vigência das ATAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BOND UNIVERSAL: Agente de união com carga, monocomponente (prime e bond), para esmalte e dentina, para uso em condicionamento ácido total, condicionamento seletivo ou autocondicionante. composto à base de álcool, hidrofílico, fotopolimerizável. Tampa tipo flip. Tecnologia tipo VMS. Embalagem contendo frasco com 05 ml.	100	FR
2	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA: Tipo 30g, com marcador do lado do bisel compatível com carpule. Caixa com 100 Unidades.	50	CX
3	ALGINATO ORTHOPRINT TIPO I: Alginato para moldagem para confecção de próteses totais e parciais, com tempo de trabalho (1 minuto) e presa extra-rápido (45 segundos em boca), com aroma de Baunilha para redução do reflexo emético, livre de poeira, altamente elástico, tixotropico, indicativo que está pronto em boca com alteração da cor. Pacote 500g.	50	PAC
4	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR: Anestésico composto por Lidocaína a 2% com Norepinefrina 1:50.000, tubetes de vidro com embolo de silicone.	300	CX
5	ALGODÃO TIPO ROLETE: Algodão hidrófilo em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas. Embalagem com 100 unidades.	500	PAC
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR: Anestésico composto por mepivacaína a 2% com Epinefrina 1:100.000, tubetes de vidro com embolo de silicone. Embalagem contendo 05 blister com 10 tubetes de 1,8 ml.	100	CX
7	ANESTÉSICO TÓPICO: Anestésico tópico em gel hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial, composto por benzocaína 200 mg/g, aroma de tutti frutti. Embalagem contendo 01 frasco com 12 g.	20	UN
8	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSCH: Haste flexível multiarticulada com minúsculas fibras não absorventes, tamanho fino/regular. Embalagem com 100 hastes.	300	EMB
9	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL: Confeccionado em duas camadas, uma de papel e uma em plástico atóxico. Embalagem com 100 unidades.	30	PAC
10	Broca Multilaminada 12 Lâminas Formato Cônica	50	UN
11	Broca Multilaminada 12 Lâminas Formato Cilíndrica	50	UN
12	Broca Multilaminada 12 Lâminas Formato Oval	50	UN
13	Broca Solla Muller CA Kit com 4 Unidades Sortidas	15	KIT
14	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1, 2, 3, 4 e 5: para uso em contra angulo em baixa rotação. Embalagem com 01 unidade. Na contratação será informado o tamanho a ser fornecido.	100	UN
15	BROCA CARBIDE ENDO Z: broca para alta rotação tronco cônica com topo inativo, hastede aço e parte ativa em carboneto de tungstênio. Embalagem com 1 unidade	10	UN
16	BROCA DE ACABAMENTO Nº 1190F, 1190FF, 3118F, 3118FF, 3195F, 3195FF: Pontas diamantadas, esterilizável em autoclave, acabamento fino. Na contratação será informado o tamanho a ser fornecido.	600	UN



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

17	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 1, 2 e 3: Broca de baixa rotação tipo Gates-Glidden 32mm. Na contratação será informado o tamanho a ser fornecido.	72	UN
18	BROCA TIPO CARBIDE MAXICUT EDENTA: Broca carbite para peça de mão reta, tipo edenta formato de pera Laminas de corte em Tungstenio. Embalagem com 01 unidade.	20	UN
19	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 21 FUROS (MISTO): Fabricado em alumínio, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	10	UN
20	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO: Relação de transmissão 1:1, troca de broca com trava LT/FG, para aplicação em motor pneumático. Embalagem 01 unidade.	6	UN
21	Tips Ultrassom (Inserto) Modelo Shuster JETLAX Sonic LED Modelo Perio SUB (GD2/G2)	10	UN
22	Tips Ultrassom (Inserto) Modelo Shuster JETLAX Sonic LED Modelo Perio SUB (PD1/G3)	10	UN
23	CÁPSULA DE AMÁLGAMA: 2 porções, composta por 400 mg de liga, 360 mg de mercúrio, relação mercúrio/liga (1/0,90); liga composta por Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7%. Embalagem com 50 cápsulas.	4	PAC
24	CÁPSULA DE AMÁLGAMA: 1 porção, composta por 400 mg de liga, 360 mg de mercúrio, relação mercúrio/liga (1/0,90); liga composta por Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7%. Embalagem com 50 cápsulas.	4	PAC
25	CARBONO ACCUFILM: Carbono em filme para articulação, dupla cor. Embalagem com 280 tiras (76x22mm) espessura de 19micras.	10	EMB
26	CARIOSTÁTICO: Líquido carioestático a base de Diamino Fluoreto de Prata a 12%. Frasco com 10 ml	10	FR
27	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Hidróxido de cálcio em kit de catalisador e base. Base composta por ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais; catalisador composto por etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Embalagem contendo kit com 01 pasta base - 13 g, 01 pasta catalisadora - 11 g e 01 bloco misturador.	6	KIT
28	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: Ionômero de vidro restaurador para dentes permanentes e decíduos, composto por vidro aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água, cor: A3. Embalagem contendo kit com 01 frasco de ácido poliacrílico (líquido) - 8 g, 01 frasco de cimento em pó (pó) - 10 g, 01 dosador de pó e 01 bloco para espatulação.	15	KIT
29	CIMENTO DE ZINCO - LÍQUIDO: Líquido límpido, incolor, viscoso. Líquido a base de ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco, água destilada. Embalagem contendo frasco com 10 ml.	4	UN
30	CIMENTO DE ZINCO - PÓ: Pó com partículas uniformes, ultrafinas, de cor característica conforme a numeração - claro. Pó composto a base de óxido de zinco, óxido de magnésio, corantes CI 77288, CI 77268, CI 77491. Embalagem contendo frasco 28 g.	4	UN
31	CIMENTO TEMPORÁRIO IRM: Cimento temporário a base de oxido de zinco e eugenol, conjunto completo (Pó+Líquido). Embalagem 1 frasco de po 38g + 1 frasco liquido 15 ml	2	UN
32	CIV - FOTOPOLIMERIZAVEL: Compósito de ionômero de vidro fotopolimerizável, ideal para aplicações em bases cavitárias, selamentos de fósulas estendidas e restauração de pequenas lesões. Disponível em seringa monocomponente, prática para a manipulação, com pigmentação opaca universal, que permite restaurações esteticamente desejáveis. Embalagem com 01 Unidade	100	UN



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

33	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5CM - 13 FIOS: Compressa gaze 13 fios, com 7,5x7,5cm, fios 100% algodão alvejado e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corretivos e alvejantes ópticos. Que não soltem fiapos com acabamento lateral em toda sua extensão. Pacote com 500 unidades	300	PAC
34	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: Seringa com 2,5ml ou 3g Cada. Rosca luer lock e bico de aplicação angulado a 20° Composição: Ácido fosfórico 37%, digluconato de clorexidina, espessante e corante azul. Emb. com 3 seringas.	300	PAC
35	CUNHAS ANATOMICAS DE MADEIRA SORTIDAS COLORIDAS: Utilizadas para afastamento e estabilização de matrizes durante processo de restauração dental. Feitas em madeira e corantes reativos atóxicos. Sortidas facilitando o seu uso por dispensar cortes ou ajustes. Caixa com 100 unidades coloridas e sortidas. Marca Indicada: TDV	20	PAC
36	CURATIVO ALVEOLAR - ALVEOLEX: Curativo alveolar com própolis sem adição de eugenol. Embalagem com 10g	2	UN
37	CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL produzido em alumínio tamanho 13 cm	50	UN
38	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº5 - Cabo Oco	50	UN
39	PINÇA ODONTOLÓGICA, aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, ref. 317, indicação clínica, aplicação para algodão, autolavável.	50	UN
40	DISCOS DE LIXA SOF LEX POP-ON: Discos de poliéster impregnados com abrasivo, com centro metálico para uso em mandril, utilizado para acabamento em resina. Modelo de cor Laranja escuro ½. Embalagem com 30 unidades. Marca Indicada: 3M ESPE	30	PAC
41	FIO DE SUTURA AGULHADO Nylon 4-0: Descritivo: não absorvível, agulha triangular, 1/2 circunferência e 1,7 cm, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de Nylon, 45 cm), caixa com 24 envelopes	20	CX
42	FIO DE SUTURA AGULHADO Nylon 4-0: Descritivo: não absorvível, agulha triangular 3/8, circunferência E1,7 cm, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de Nylon), caixa com 24 envelopes	20	CX
43	Escova de Crina de Cavalo em Disco para Contra Ângulo	30	UN
44	Escova Ultra-Brush pelo de Cabra Roda para Contra Ângulo	30	UN
45	ESCOVA DE ROBSON: escova para uso em contra ângulo, cor branca plana, reta em Embaladas em blister individual	500	UN
46	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC: normal, composto por óxido de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro amarelo, espessante, sulfato de zinco, óleo de zinco, aromatizante e gesso ortodôntico, não contém eugenol. Embalagem contendo frasco com 35 g.	20	UN
47	ESPATULA PARA RESINA Nº 4 e 6: Espatula para inserção e escultura em resina composta, com cabo OCO e pontas em Titânio. Embalagem com 1 Unidade. Na contratação será informado o tamanho a ser fornecido.	24	UN
48	ESPELHO BUCAL Nº 05: 1º plano em aço inoxidável, autoclavável. Antiembaçante. Caixa com 12 unidades.	10	CX
49	ESPONJA HEMOSTÁTICA - HEMOSPON: Hemostático absorvível, esponja de gelatina liofilizada estéril em cubo de 1cm. Cartela com 10 unidades.	50	PAC
50	FIO DENTAL CLINICO: Fio dental com fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante a resistência a ruptura, desliza facilmente, possui baixo grau de desfiamento, podendo ser com aroma de ooma de menta menta ou não. Embalagem contendo 01 unidade com 500 metros.	6	UN
51	FLUORNIZ: Verniz Fluoretado 5% de fluoreto de Sódio. Embalagem contendo frasco com 10ml.	10	UN



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

52	GESSO ESPECIAL TIPO IV: Gesso para confecção de modelos de trabalho para confecção de próteses removíveis e totais. Copiando com exatidão e dando resistência aos modelos de trabalho. Microgranulado, alta resistência, baixa expansão. Cor verde, rosa ou salmão Pacotes 1kg.	100	KG
53	KIT DE LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE (Nº 15 - 40) FLEXOFILE: Kit de lima nº 15 ao 40 com 21 mm de comprimento em aço inoxidável, fabricado por torção. Secção transversal triangular, com ponta guia, conicidade (Taper) .02. Pronta para uso em blister estéril individualmente. Embalagem contendo 06 limas.	15	KIT
54	KIT DE LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE (Nº 15 - 40) FLEXOFILE: Kit de lima nº 15 ao 40 com 25 mm de comprimento em aço inoxidável, fabricado por torção. Secção transversal triangular, com ponta guia, conicidade (Taper) .02. Pronta para uso em blister estéril individualmente. Embalagem contendo 06 limas.	15	KIT
55	KIT DE LIMA ENDODONTICA 2ª SÉRIE (Nº 45 - 80) FLEXOFILE: Kit de lima nº 45 ao 80 com 21 mm de comprimento em aço inoxidável, fabricado por torção. Secção transversal triangular, com ponta guia, conicidade (Taper) .02. Pronta para uso em blister estéril individualmente. Embalagem contendo 06 limas.	15	KIT
56	KIT DE LIMA ENDODONTICA 2ª SÉRIE (Nº 45 - 80) FLEXOFILE: Kit de lima nº 45 ao 80 com 25 mm de comprimento em aço inoxidável, fabricado por torção. Secção transversal triangular, com ponta guia, conicidade (Taper) .02. Pronta para uso em blister estéril individualmente. Embalagem contendo 06 limas	15	KIT
57	KIT DISCOS DE FELTRO POLIMAX: Discos de lã natural impregnados com abrasivo extra fino. Indicado para polimento de restaurações em resina composta, amalgama e metais. Sistema de mandril Versaplus agiliza o uso e a versatilidade. Kit composto por 24 discos e um mandril. MARCA INDICADA: TDV.	30	KIT
58	KIT EXTIRPADOR DE NERVOS: lima de uso odontológico, material inoxidável, modelo extirpa polpa, comprimento 25mm, aplicação digital, apresentação em conjunto com 6 unidades de diâmetros diferentes.	10	KIT
59	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO: Kit composto por 1 pote de 1Kg de pasta densa, 1 bisnaga de 120g de pasta fluida e uma bisnaga de 50g de catalisador. Com cores vivas para facilitar os detalhes.	10	KIT
60	LÂMINA DE BISTURI nº 12: Lâmina em aço carbono cortante, estéril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, nº 12. Embalagem contendo 100 lâminas embaladas individualmente.	4	CX
61	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C: Lâmina em aço carbono cortante, estéril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, nº 15C. Embalagem contendo 100 lâminas embaladas individualmente.	4	CX
62	LIMA ENDODONTICA Nº 10: Kit de lima nº 10 com 21 mm de comprimento em aço inoxidável, fabricado por torção. Embalagem contendo 06 limas	15	KIT
63	LIMA ENDODONTICA Nº 10: Kit de lima nº 10 com 25 mm de comprimento em aço inoxidável, fabricado por torção. Embalagem contendo 06 limas	15	KIT
64	LIMA ENDODONTICA Nº 8: Kit de lima nº 8 com 21 mm de comprimento em aço inoxidável, fabricado por torção. Embalagem contendo 06 limas	15	KIT
65	LIMA ENDODONTICA Nº 8: Kit de lima nº 8 com 25 mm de comprimento em aço inoxidável, fabricado por torção. Embalagem contendo 06 limas	15	KIT
66	LUVA DE PROCEDIMENTO POWDER FREE TAMANHO PP, P, M: Luva ambidestra para procedimento não cirurgico, em látex sem pó, com superfície microtexturizada. Caixa com 100 unidades. Na contratação será informado o tamanho a ser fornecido.	600	CX
67	MATRIZ DE METAL 5MM e 7MM: Matriz de aço inoxidável, medindo 0,05 x 5 mm e 0,05 x 7 mm. Embalagem contendo rolo com 50 cm. Na contratação será informado o tamanho a ser fornecido.	100	UN



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

68	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY: Lubrificante spray com adaptador para aplicação em turbina de alta e baixa rotação odontológica, óleo composto por mineral, solventes hidrocarbonetos, butil hidroxi tolueno e butano como propelente. Embalagem contendo frasco com 200 ml /140 g. Padão KAVO ou Superior.	30	UN
69	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: Líquido para desinfecção de canal radicular. Frasco com 20ml.	4	UN
70	PASTA DE POLIMENTO: Pasta para polimento de resinas compostas, a base de óxido de alumínio com granulação extra-fina. Embalagem com 1 unidade.	20	UN
71	PASTA PROFILÁTICA: Pasta profilática que contém flúor, contém abrasivos adequadamente dosados e aroma artificial de tutti frutti ou menta. Embalagem contendo 01 bisnaga com 90 g.	50	UN
72	PEÇA RETA KAVO 500: Peça reta para uso em motor de encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração mpor condução interna, refrigeração externa, esterilizável a até 135°C, mínimo 5.000 e máximo 20.000 rpm. Sistema de fixação de broca por giro de anel. Transmissão 1:1. Embalagem com 1 unidade	2	UN
73	PEDRA POMES EM PÓ: Pedra pomes em pó extra fino. Embalagem com 100g.	2	UN
74	PONTA DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA: Agulha para aspiração endodôntica, totalmente autoclavável, produzida em liga metálica cromada. Diâmetro 2mm. Embalagem com 1 Unidade	15	UN
75	PONTA DIAMANTADA FG 1011, 1012, 1014, 1016, 1034, 1035, 1047, 1090, 2137, 3080, 3083, e 3215: Haste Curta. Na contratação será informado o tamanho a ser fornecido.	3600	UN
76	PONTA DIAMANTADA HL FG 1011, 1012, e 1014: Haste Longa. Na contratação será informado o tamanho a ser fornecido.	180	UN
77	PONTAS DE POLIMENTO PARA ACRILICO: Pontas motadas para peça reta de mão em borracha siliconizada para polimento em acrílico. Em três granulações Grossa, média e fina (Cinza, verde e amarelo), forma ogival. Embalagem em Kit com 3 unidades	6	KIT
78	PORTA AMÁLGAMA: Descritivo: Porta amálgama de plástico, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	6	UN
79	POTE TIPO DAPPEN VIDRO: Pote odontológico de formato cilíndrico com duas cavidades tipo dappen. Embalagem com 01 unidade	10	POT
80	REMOVEDOR DE USO ODONTOLÓGICO EUCALIPTOL: Solvente de guta percha, em frasco com 10ml.	4	UN
81	RESINA COMPOSTA A1, A2, A3, A3,5, e A4: Resina composta universal microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável, cor: A1 - escala Vita. Embalagem com 01 seringa de 4 g. (Padrão Z250 3M ou Superior). Na contratação será informado a cor a ser fornecida.	400	UN
82	RESINA TIPO FLOW A2 e A3: Resina fluida com 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Seringa com 2g. Na contratação será informado a cor a ser fornecida.	40	UN
83	SELANTE RESINOSO: Selante fósulas e fissuras fotopolimerizável - matizado, composto por Bis-GMA, UDMA, HDDMA, fluoreto de sódio, fluoreto de cálcio, BHT, canforaquinona, co-iniciadores e dióxido de silício coloidal. Embalagem contendo 05 seringas de 02 g com ponta aplicadora, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto.	6	UN
84	SERRA MICRO CUT MANUAL: Tira de serra em aço inox serrilhada, utilizada para remoção de excessos ou separação dental. Tira com 150mm de comprimento e 6mm. Embalagem com 1 unidade. Marca Indicada: TDV	40	UN



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

85	SOLUÇÃO DE MILTON: Solução a base de hipoclorito de sódio 1%. Embalagem com 1L.	10	UN
86	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA HEMOSTOP: Solução hemostática tópica composto por cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Embalagem contendo frasco com 10 ml.	4	UN
87	SUGADOR DESCARTÁVEL: Sugador fabricado em plástico atóxico, com ponta colada. Com finalidade de aspirar secreções intraorais. Embalado em plástico atóxico, pacote com 40 unidades (EURONDA)	400	PAC
88	TESTE DE VITALIDADE PULPAR: Solução para teste de vitalidade pulpar a base de água, odor mentolado, atingindo temperatura de -50°C. Embalagem 200ml.	6	UN
89	TIRAS DE LIXA EM AÇO SEPTODONT TDV: Tiras de lixa em aço inoxidável e óxido de alumínio com 4mm de largura. Indicada para remoção de excessos de restaurações. Grãos de óxido de alumínio depositados por eletrodeposição onde os grãos não se soltam da tira metálica. Embalagem com 12 unidades. Marca indicada: TDV	20	CX
90	TIRAS DE LIXA SOF-LEX 3M ESPE: Tiras de lixa para acabamento e polimento de superfícies proximais de restaurações em resina composta e ionômero de vidro. Abrasivo a base de óxido de alumínio com costado em poliéster com granulação grossa (Cinza) e média (Branca). Cada tira possui centro neutro sem abrasivo para facilitar a inserção nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 50 unidades. Marca indicada: 3M ESPE	5	CX
91	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE: Filme de poliéster transparente 10X120x0,05mm. Embalagem com 50 unidades.	20	PAC
92	TRICRESOL FORMALINA: Líquido para desinfecção de canais radiculares. Frascos 10 ml	6	UN
93	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 506C: Turbina odontológica de alta rotação, balanceada livre de vibração. Rolamentos cerâmicos, rotores balanceados para baixo ruído e vibração certificadas pelo INMETRO, esterilizável até 135°C, com garantia por até 1000 ciclos de esterilização. Com spray único ou triplo. Borden com conexão de 2 orifícios, Coupling Borden, velocidade máxima de 380.000 rpm. Retenção de broca com botão de pressão(push button). Embalagem com 1 unidade.	4	UN
94	VASELINA SOLIDA: Massa semi-sólida de coloração branca - uso farmacêutico. Frasco com 90g.	2	UN

2. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E ENTREGA

- 2.1 Na entrega, os itens devem ter vigente, no mínimo, 70% do prazo de validade original.
- 2.2 Os itens deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, de primeira qualidade de fabricação e não serão aceitos itens de procedência duvidosa ou marca diferente da proposta.
- 2.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação de compra prévia, com a indicação do endereço/local da entrega.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de São José do Ouro
Pregão Eletrônico nº 16/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- f) para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal